



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 104/2018 - PROCESSO Nº 15676/2018**

OBJETO: Aquisição de veículos tipo Pick-Up cabine dupla, convencional e com caracterização, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, **até as 09:30 horas do dia 20 de novembro de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.**

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509 (DLC)/3614-1434 (Pregoeiro), e-mail: marcello.schiavon@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 01 de novembro de 2018.

**MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO**



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº /2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15676/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 104/11/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária**

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 32.322/2018, 31.519/2017 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo no ofício nº 004/2018 e na RMSs nº 5760 e 5761/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 20 de novembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de veículos tipo Pick-Up cabine dupla, convencional e com caracterização, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;
- 2.2.1. O grupo 01 é destinado à participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).
- 2.2.2. O grupo 02, é destinado à ampla concorrência;



3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:
 - a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação.
 - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos



pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO nº 104/2018 Processo nº 15676/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO nº 104/2018 Processo nº 15676/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e e-mail para envio de nota de empenho, contrato e demais comunicados;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital, incluindo marca e modelo do produto cotado;
 - d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



- e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
 - f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;



- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não há exigência.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.



- 7.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 295.175,57 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** o orçamento 2018, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMUR	25.01.15.452.0006.2051.4.4.90.52.52.00	0212	1710
SMUR	25.01.15.452.0006.2051.4.4.90.52.52.00	0215	1507

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.14. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.15. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

7.19.1. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;

8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR;

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O(s) objeto(s) da presente licitação será(ão) recebido(s) provisoriamente por 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Urbanismo.
- 10.2. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e



Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.

- 12.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento ao estipulado nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital.

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando poderá se dar por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital, além da sanção prevista no item 13.1, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.

16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Compras, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.



- 16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.11. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.15. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo para proposta;



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

16.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1509 (DLC)/3614-1434 (Pregoeiro) ou e-mail marcello.schiavon@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 01 de novembro de 2018.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório n°: /2018

Pregão n°: /2018

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. n° _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

1.1. GRUPO 01 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME EPP e MEI

Item	Cód. PMA	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	214692	1	Unidade	Veículo automotor tipo pick-up cabine dupla	R\$ 75.262,57	R\$ 75.262,57

1.2. GRUPO 02 – DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Cód. PMA	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	214693	2	Unidade	Veículo automotor tipo pick-up cabine dupla, com caracterização e equipamentos	R\$ 109.956,50	R\$ 219.913,00

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Especificações comuns para os itens de ambos os grupos:

- Veículo automotor tipo picape, cabine dupla, porte compacto, zero km, ano de fabricação no mínimo 2018;
- Pintura na cor branca;
- Combustível Flex (etanol e gasolina);
- Compartimento de carga com no mínimo 575 litros, com capacidade de carga útil de no mínimo 620 quilogramas;
- Rodas originais de fábrica em aço estampado de no mínimo 15 polegadas, pneus dianteiros e traseiros de no mínimo 205/60 R15, inclusive o estepe, ou configuração superior;
- Motorização com cilindrada igual ou superior a 1.595 cm³, disposição dianteira transversal, com no mínimo quatro cilindros em linha, aspiração natural;
- Número de válvulas por cilindro de no mínimo 2 (duas);
- Refrigeração por circuito de água sob pressão;



- i) Injeção de combustível do tipo eletrônica multiponto;
- j) Número de portas no mínimo 2 (duas) ou configuração superior;
- k) Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;
- l) Câmbio manual com 5 (cinco) velocidades à frente e uma marcha à ré, ou configuração superior;
- m) Cinto de segurança retrátil dianteiro de 03 (três) pontas com regulagem de altura;
- n) Cinto de segurança no banco traseiro, nas posições laterais de 03 (três) pontas e na posição central fixo de 02 pontas (se houver), ou configuração superior;
- o) Sistema de ventilação com ar quente;
- p) Ar-condicionado;
- q) Som com rádio AM/FM com entrada USB (Universal Serial Bus / "Porta Universal") e no mínimo 2 (dois) alto-falantes;
- r) Acionamento elétrico dos vidros, no mínimo nas portas dianteiras quando houver mais de duas;
- s) Travas elétricas em todas as portas com acionamento por chave ou controle remoto;
- t) Regulagem manual dos espelhos retrovisores externos ou configuração superior;
- u) Alarme perimétrico com acionamento na chave ou controle remoto;
- v) Capacidade para no mínimo 04 (quatro) passageiros, incluindo o motorista;
- w) Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros;
- x) Air Bag duplo ou configuração superior;
- y) Freios sistema ABS (*antilock breaking system*), sendo os freios dianteiros com disco ventilado e os freios traseiros a tambor ou configuração superior;
- z) Sistema adicional de luz de parada (*brake light*);



- aa) Itens de série e demais equipamentos exigidos pelo PRONCOVE, CONAMA e CONTRAN;
- ab) Garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.2. Especificações exclusivas do item 02 (Veículo automotor tipo picape cabine dupla, zero km, com caracterização e equipamentos):

2.2.1. Caracterização e adaptação adicional interna e externa:

2.2.1.1 GRAFISMO:

- a) “Grafismo” com o padrão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO da Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de Araucária, conforme leiaute fornecido;
- b) Aplicação de adesivos, símbolos, inscrições e brasão, conforme padrão dos demais veículos do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Araucária, nas laterais, traseira, dianteira e capô do veículo;
- c) Aplicação de adesivo microperfurado (*Perfurade*) no pára brisa traseiro com a logo da Secretaria Municipal de Urbanismo ou outra imagem, mensagem ou símbolo indicado pelo Departamento de Trânsito;

2.2.1.2. BARRA SINALIZADORA:

2.2.1.2.1 Barra sinalizadora acústica e visual, com visibilidade em 360°:

- a) Alimentação em 12VCC;
- b) Certificado segundo as normas SAE J575 e J595;
- c) Dispositivo deverá possuir base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou perfil de alumínio pintado em epóxi, devidamente instalada no teto do veículo;
- d) Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos, umidade e descoloração, com tratamento UV (raios ultra-violeta);
- e) Sistema luminoso composto por conjunto de LED's (diodo emissor de luz) de alto-brilho, próprios para iluminação, montados em arranjos de LEDs ou super LEDs, dotados de no mínimo 3 LED's cada bloco na cor vermelha, com no mínimo 1 Watt de potência cada, dotada de lente colimadora difusora em



plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com distribuição frontal, lateral e traseira, proporcionando visão em 360°;

- f) Intensidade luminosa de no mínimo 40 Lúmens típicos, categoria AllnGap
- g) Consumo máximo inferior a 12A;
- h) Dimensões do corpo do sinalizador (sem suportes): comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1300 mm, largura mínima 250 mm e máxima 500 mm, e altura mínima 70 mm e máxima 110 mm;

2.2.1.2.2 Sinalizador acústico (sirene eletrônica) dotado das seguintes características:

- a) Amplificador com potência mínima de 100 W RMS;
- b) Resposta de frequência de no mínimo 300 Hz e no máximo 3000 Hz;
- c) Potência sonora mínima de 120dB;
- d) Possuir no mínimo 4 sons de sirene distintos;
- e) Corneta única em formato “U” de dupla saída na parte inferior do sinalizador;
- f) Possuir controle integrado para a sinalização visual;
- g) Tecnologia microcontrolada digital;
- h) Sistema de megafone com potência mínima de 50 W RMS;
- i) Entrada auxiliar para rádio transceptor;
- j) Sinalizador deverá ser específico para utilização em veículos de emergência, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais;
- k) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelo Departamento de Trânsito da Secretaria de Urbanismo;

2.2.1.2.3. Central de controle dos sinalizadores visual e acústico:



- a) O sinalizador visual deverá possuir controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25ms a 2s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs e deverá garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs;
- b) O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico que possibilite a operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros da cabine, sem prejudicar a segurança, visibilidade, dirigibilidade do veículo;
- c) O sistema deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;
- d) O sistema deve ser imune a RFI (rádio frequência interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;
- e) O módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla, podendo ser chave tipo “touch” (toque);
- f) Deverá atender às normas SAE J575 e SAE J595 (rev. Jan. 2005), da SAE (*Society of Automotive Engineers*) que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;

2.2.1.2.4. Sinalizador de iluminação estroboscópica:

- a) Deverá possuir sistema de iluminação estroboscópica, na cor vermelha de alta potência ou em LED de 3 watts para instalação nos faróis dianteiros e nas lanternas de ré originais do veículo, com acionamento através de chave independente no painel;
- b) Módulo de potência



- i. Módulo de potência único com 4 (quatro) saídas independentes pulsadas de no mínimo 90 FPM, com efeito sequencial intercalada (esquerda / direito);
- ii. Montado dentro de caixa metálica com tratamento antiferrugem ou pintura, não podendo ser de plástico ou outro material similar suscetível a deformações por temperaturas elevadas;
- iii. Dimensões máximas do módulo: 110 mm x 140 mm de base e 50 mm de altura para evitar ocupar um espaço maior dentro da cabine do motorista e facilitar a instalação do mesmo em local discreto;
- iv. Central de controle do sinalizador visual e acústico dos veículos;
- v. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado;
- vi. O módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla, podendo ser do tipo chave *touch* (toque) instalados;

2.2.1.2.5. Rádio Comunicador:

- i. Modelo e marca de referência **Hytera MD 786** ou marca e modelo superior compatível com o sistema de comunicação digital existente no Departamento de Trânsito da Secretaria de Urbanismo de Araucária;
- ii. Fixo/móvel em VHF/Fm, com no mínimo 16 canais de operação, faixa de frequência de no mínimo 136 e no máximo 174 MHz, sintetizado com memória EPROM programável, com espaçamento entre o menor e o maior canal de 25 Khz, 50 watts de potência de saída de RF, alimentação 13,5 Ccc, varredura de canais (scan), 10 listas de scan normal e prioritária, temporizador de transmissão, com 6 teclas programáveis, subtom, sinalização 5/6 tons, capacidade de utilização troncalizado smartrucking ou LTR, digital, display com visor digital iluminado alfa numérico de cristal líquido (LCD) de no mínimo 8 caracteres composto de 01 transceptor móvel digital, 01 microfone de mão com tecla de transmissão suporte HM-100N;
- iii. Suporte de fixação do rádio, cabo de alimentação e fusível para a bateria do veículo OPC-346, compatíveis e instalados;



iv. Manual de operação em português;

v. O sistema instalado no veículo deverá ser compatível e configurado na frequência utilizada pelo Departamento de Trânsito da Secretaria de Urbanismo;

2.2.1.3. Película de proteção solar no para-brisa, vidros das portas dianteiras e traseiras e demais vidros conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

2.2.1.4. Jogo de tapetes:

a) Borracha antiderrapante, no assoalho dianteiro e traseiro.

2.2.1.5. Revestimento em vinil no piso, na parte interna dianteira e traseira da cabine, para facilitar a higienização do habitáculo;

2.2.1.6. Capa removível e lavável para os três bancos;

2.2.1.7. Revestimento com reforço em curvim nos bancos dianteiros e traseiros na região lombar;

2.2.1.8. Extensor de caçamba, confeccionado em perfil metálico ou tubular, em conformidade com a Resolução 349/10 CONTRAN, para o transporte de cargas indivisíveis com a tampa da caçamba aberta, dotada de dispositivo de fixação que utilize-se de pontos de furação originais do veículo ou sistemas não invasivos, que possa ser facilmente recolhida quando não estiver em uso;

2.2.1.9. Protetor de caçamba em polietileno maciço ultrarresistente, com encaixe perfeito à caçamba do veículo, com espessura média mínima de 3 mm.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. As informações e características necessárias para elaboração do leiaute, da arte e aplicação do grafismo nos veículos do Item 01 do grupo 02, serão repassadas pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo no ato da entrega da Nota de empenho;

a) A responsabilidade de elaboração do leiaute e arte necessários à aplicação da caracterização gráfica (plotagem) dos veículos do Item 01 do grupo 02 é de responsabilidade da contratada;

b) A contratada deverá apresentar ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo a arte final para plotagem dos veículos do Item 01 do grupo 02 para prévia aprovação;



- c) O material aplicado na plotagem (grafismo) dos veículos do Item 01 do grupo 02 deverá manter as características originais por um período mínimo de 12 (doze) meses, não podendo apresentar falhas na aderência (descolamento) e/ou alteração perceptível na tonalidade (desbotamento);

3.2. A Barra sinalizadora acústica e visual instalada nos veículos do Item 01 do grupo 02 deverá obedecer o padrão visual dos demais veículos da frota do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo;

- a) O modelo do equipamento deverá ser apresentado à prévia aprovação do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- b) A inobservância ao item 3.2 poderá acarretar a reprovação do equipamento pelo Departamento de Trânsito, devendo a contratada providenciar a adequação dentro do prazo estabelecido no item 10.3. do edital;
- c) O equipamento instalado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses pelo menos contra defeitos de fabricação e instalação;

3.3. O Rádio comunicador fixo/móvel em VHF/FM instalado no veículo deverá ser compatível e oferecer comunicabilidade total com o sistema de radiocomunicação utilizado atualmente pela frota do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo, oferecendo as mesmas características de operação e comunicabilidade;

- a) O modelo do equipamento deverá ser apresentado à prévia aprovação do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- b) O equipamento instalado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses pelo menos contra defeitos de fabricação e instalação;
- c) A inobservância ao item 3.3 ou a impossibilidade de comunicação com o sistema de radiocomunicação do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo veda o recebimento do objeto, devendo a contratada providenciar a correção da falha dentro do prazo estabelecido no item 10.3. do edital;

3.4. Todos os custos decorrentes da instalação dos equipamentos, elaboração leiaute, aplicação do grafismo e demais despesas necessárias à caracterização e adaptação dos veículos e necessários ao atendimento pleno do objeto serão de responsabilidade da contratada;

3.5. Os veículos deverão ser entregues com 1º emplacamento (placas) e documentos (licenciamento e seguro obrigatório) quitados em nome da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – CNPJ 76.105.535/0001-99;



3.5.1. Todas as despesas com emplacamento e documentação serão de responsabilidade da empresa contratada;

3.6. Todos os equipamentos e acessórios instalados no veículo deverão ser novos;

3.7. A Contratada arcará com todos os custos decorrentes da instalação de equipamentos e acessórios que se façam necessários para o pleno atendimento do presente edital;

3.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.9. No valor unitário deverá estar incluso o custo do frete, impostos, encargos sociais, emplacamento, documentação, dispêndios com instalação dos equipamentos, acessórios, adaptações e demais despesas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) A entrega dos veículos deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Urbanismo através dos telefones (41) 3614-1445 ou 3614-1757 a/c Simone Marques e/ou Wagner Prado;
- b) Até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de Empenho para o Item 01 do grupo 01;
- c) **Até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da nota de Empenho para o Item 01 do grupo 02;**

4. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) Secretaria Municipal de Urbanismo, sito à rua Pedro Druszczy nº 111, 1º andar centro, Araucária / Paraná - Horário de recebimento das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO N° /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO N° /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO /2018
PREGÃO /2018

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário/R\$	Valor total/R\$
					Total	

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2018.

Nome e assinatura do representante



ANEXO V
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.: ____ / 2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 15676/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: ____ / 2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **REGINALDO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP: _____, Cidade ____/ PR, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/02, e alterações posteriores, bem como pelo contido no Processo Administrativo nº 15676/2018, e no Edital de Pregão Presencial nº ____/2018 e seus anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DO VEÍCULO (INDICAR ITEM) TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, CONVENCIONAL E CARACTERIZAÇÃO (CONFORME O CASO)**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº ____/2018 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.



§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente por 05 (cinco) dias úteis pela Secretaria Municipal de Urbanismo, contados da data da entrega/execução, para avaliação das condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência do edital de licitação, sob pena de rescisão unilateral e da aplicação do disposto no item 13 do Pregão Presencial nº ____/2018.

§ 1º – O (s) veículo (s) deverá ser entrega no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da nota de empenho para o **Item 01 e 120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento da nota de Empenho para o **Item 02**.

§ 1º - O prazo de vigência é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da sua publicação.

§ 2º- Por ocasião da entrega/execução, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, por meio do servidor do CONTRATANTE.

§ 3º – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito a diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 4º- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo emitido pela Secretaria contratante, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e especificações contratadas e o cumprimento das condições estabelecidas no Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da CONTRATADA de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades futuras, na especificação ou quantidade.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$** _____
(_____).

§ 1º - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o aceite definitivo da entrega e apresentação da nota fiscal/ fatura atestada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento definitivo da entrega.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos da União e Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 3º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 4º – Sempre que for o caso, a CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

§ 5º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 6º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE	EXERCÍCIO
SMUR	25.01.15.452.0006.2051.4.4.90.52.5200	0212	1.710	2018
SMSP	27.01.15.452.0006.2051.4.4.90.52.5200	0215	1.507	2018

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão nº ____/2018, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, as penas relacionadas no item 13 do referido Edital e das seguintes:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido nos subitens 12.3 e 12.4 do Edital de Pregão nº ____/2018;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não cumprir os prazos previstos nos subitens 10.3.2 e 10.3.4 do Edital de Pregão nº ____/2018. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos neste CONTRATO e no edital e seus anexos, podendo haver rescisão contratual no caso de reincidência.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- e) Advertência no diário de obras;
- f) Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo.



§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 5º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de subempreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º - O fornecimento que constitui o objeto do presente CONTRATO, deverá ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 9º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 10º - O Edital de Pregão nº ____/2018 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, devendo ser cumprido em sua integralidade, sobretudo quanto ao prazo mínimo de garantia de fábrica de 36 (trinte e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 11º - No caso de haver conflito entre o teor das cláusulas deste Contrato com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº ____/2018, valerão as disposições do Edital.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2018.

REGINALDO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO

Secretário Municipal de Urbanismo
CONTRATANTE

CPF/MF nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____
RG:

2) _____
RG: